



**TUPARENDI - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 17/12/2025

Hora: 09:25:57



**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000922/2025**  
**EMISSION: 18/11/2025**  
**SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP**  
**USUÁRIO EMISSOR: ANISTELA SCHILDT**

**Objetivo do pedido**

Encaminhamento de processo licitatório para contratação de empresa especializada do ramo pertinente para fornecimento de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza que serão distribuídas para a população em vulnerabilidade social.

**Justificativa**

Cesta básica para auxílio às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, diante de avaliação social e dos profissionais da equipe E-multi do município.

| Item/Lote | Unid | Qtd.          | Qtd min. | Valor Ref. | Produto / Descrição             | Valor Unit | Valor Total |
|-----------|------|---------------|----------|------------|---------------------------------|------------|-------------|
| 001/000   | UN   | 200,000000000 | 0,00     | 98,93      | 00035499 - CESTA BÁSICA HIGIENE | 0,00       | 0,00        |

**Descrição adicional:**  
KIT HIGIENE CONTENDO:

04un sabonetes, 84g cada;

02un creme dental, 180g cada;

01pcte papel higiênico (12 unidades);

01 shampoo 325ml;

2 aparelhos de barbear com 2 lâminas descartáveis.

2 desodorante rol-on neutro SEM : alumínio;Triclosan; Álcool etílico; Fragrâncias sintéticas; Ftalatos; Óleos minerais; EDTA; BHT;

02un escova de dente adulto, cerdas macias.

**Dotação:**Acesso:345 Projeto: 2061 Rubrica: 3390 32 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

|         |    |               |      |       |                                 |      |      |
|---------|----|---------------|------|-------|---------------------------------|------|------|
| 002/000 | UN | 200,000000000 | 0,00 | 59,44 | 00035500 - CESTA BÁSICA LIMPEZA | 0,00 | 0,00 |
|---------|----|---------------|------|-------|---------------------------------|------|------|

**Descrição adicional:**  
KIT LIMPEZA CONTENDO:

02Kg sabão em pó;

01pcte sabão em barra (05un de 90g cada);

02un esponja para lavar louça;

01un água sanitária 2lt;

01un desinfetante 2lt

**Dotação:**Acesso:345 Projeto: 2061 Rubrica: 3390 32 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

|         |    |               |      |        |                          |      |      |
|---------|----|---------------|------|--------|--------------------------|------|------|
| 003/000 | UN | 500,000000000 | 0,00 | 217,24 | 00007788 - CESTAS BASICA | 0,00 | 0,00 |
|---------|----|---------------|------|--------|--------------------------|------|------|

**Descrição adicional:**  
CESTABÁSICA- COMPOSTA POR:

02Kg feijão PRETO(02pcte de 01kg) tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg.

01Kg lentilha (02pcte de 500g) Classe média, tipo 1. Embalagem plástica atóxica com 500 gramas original de fábrica.

02Kg farinha de trigo especial (02pcte de 01kg) Farinha de Trigo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente,termossoldadoe/ou em filme poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade e identificação, data de fabricação.Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Deverão constar dados de identificação e procedência.Informação nutricional,ingredientes,data de validade, lote, data de fabricação,qualidade do produto,nº do registro no Ministério da agricultura/e ou Ministerio da Saúde e atender as exigências e portaria e resoluções da CANNPA, demais dados dos mesmos, especificações técnicas dos órgãos de vigilância em legislação vigente.

04Kg arroz branco tipo 1. 1 - Arroz - Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, tradicional, de padrão superior. Com baixo teor de umidade, elevada padronização de grãos, isento de grãos quebrados ou defeituosos, sem impurezas, isentos de insetos, parasitos e larvas. Condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 6/2009 e Instrução Normativa MAPA nº 2/2012, sendo obrigatória a apresentação do certificado de classificação emitido pelo órgão oficial de classificação, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura. Pacotes de 2Kg.



**04Kg açúcar cristal. Açúcar Cristal - Açúcar cristal sem impurezas com granulação maior. 02 embalagens de 02 Kg.**

**02un óleo de soja 900ml. Óleo de soja - Óleo de soja refinado, contendo antioxidantes, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gordura trans. 01 frasco de 900 ml.**

**01Kg Leite em pó, integral instantâneo, fortificado com vitamina A, C,D e ferro:** embalagem primaria de filme poliester metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso liquido de 1KG, devem estar integras lacradas sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais ou de vegetais. Deverá constar dados de identificação, procedência, informações nutricionais ingredientes data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação, quantidade do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde e atender as exigências e portaria e resoluções da CNNPA, demais dados do mesmo metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso de 1kg devem estar integras, demais dados do mesmo, como portaria e resoluções especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais livre de umidade fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme sem grumos; cor branco amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso semelhante ao leite fluido, especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitárias em legislação vigente.

**01 pcte de biscoito salgado, mínimo 300g tipo cream cracker,** água e sal, adicionados de vitaminas e cálcio, 0% de gordura trans na unidade, embalagem plástica transparente atóxica, resistentes, dupla proteção e termossoldada, o pacote, devem estar integras, lacradas, sem aberturas ou furos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Deverá constar dados de identificação procedência, informações nutricionais, ingredientes, data de validade com no mínimo 3 meses, lote, data de fabricação e quantidade do produto.

**01 unidade de biscoito doce, mínimo 300g** Biscoito de doce tipo rosquinha de coco, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho gordura vegetal, hidrogenada, açúcar, coco ralado.

**01Kg de macarrão PARAFUSO (Fusilli) com ovos de boa qualidade (02pcte de 500g)** vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico isento de material terroso, parasitas, embalagem de 500gr.

**01 kg de massa ESPAGUETE com ovos de boa qualidade (2 pacotes de 500g)** vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico isento de material terroso, parasitas, embalagem de 500g.

**Dotação:** Acesso: 345 Projeto: 2061 Rubrica: 3390 32 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

**Total: 0,00**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza que serão distribuídas para a população em vulnerabilidade social.

A contratação é necessária, tendo em vista a continuidade dos auxílios já concedidos, já que os prazos das atas de registro de preços estão próximos de seu vencimento.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está elencada no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi de 2025, assim ordenada com o proposto pela Administração.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços tem natureza comum, sendo que seu desempenho e qualidade pode ser definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições por intermédio do Sistema de Registro de Preços, de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza para fornecimento a pessoas em vulnerabilidade social e/ou econômica conforme solicitações das Assistentes Sociais do Município ou por Ordem Judicial.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) ao lado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Alvará sanitário do município na qual a empresa tem sede, emitido dentro dos últimos 12 meses.

#### **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
- b) Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.
- c) Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- d) Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validade exigidos.
- e) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.



- h)** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- i)** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
- j)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- k)** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

Para fins de Imposto de Renda retido na fonte, será adotado o disposto no Decreto Municipal nº 3.728 de 18 de março de 2022.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos em lei.

#### **PENALIDADES:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as



provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 46/2024) e adequações de quantidades e itens observadas durante a duração do contrato, realizadas por esta Administração.

| Item | Qnt<br>mínima | Qnt<br>máxima | Unidade | Descrição |
|------|---------------|---------------|---------|-----------|
|------|---------------|---------------|---------|-----------|

### CESTA BÁSICA HIGIENE CONTENDO:

**04 un sabonetes**, em pedra 84grs, antibacteriano, que contenha leite em sua composição e que elimine 99,99% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante data de validade. Ficha técnica e o registro na ANVISA.

**02 un de creme dental** com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia).

**01pcte papel higiênico** (pacote com 12 unidades), material 100% fibras celulósicas, cada rolo contendo 30 m,



01

50

200

Unidade

largura 10cm tipo boa qualidade, biodegradável.

**2 un aparelhos de barbear** com 2 lâminas descartáveis.

**2 un desodorante rol-on neutro**

SEM: Alumínio; Triclosan; Álcool etílico; Fragrâncias sintéticas; Ftalatos; Óleos minerais; EDTA; BHT;

**01 un shampoo 325ml** para todos os tipos de cabelos, testados dermatologicamente de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fórmula suave que não irrite os olhos, pH neutro adequado, fragrância suave. Embalagem acondicionado em frascos plástico vertical, mínimo 325ml no rótulo deve constar todas as especificações do produto, ingredientes, data de validade, telefone do SAC. Autorizado pela ANVISA.

**02 un escova de dente com protetor e de cerdas macias.**

Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, designer ergonômico cbo plástico com cores variadas. Atóxica, com empunhadura, peças, embaladas individualmente. Conter selo aprovado pelo ABO e ANVISA.

**CESTA BÁSICA LIMPEZA**  
**CONTENDO:**

**02Kg sabão em pó de 1º qualidade,** composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sinergista, perfume, água, alvejante, antirredespositante, Optico, corante, enzima, branqueador, tamponante contem alquil, benzenosulfato de sódio. Pacote de 2kg.

**01 embalagem de sabão em barra (05un de 90g cada)** glicerinado produto multiuso utilizado para lavar roupas, louças, e utensílios de cozinha em geral. Características: possuir alto teor de AGT responsável pelo poder de limpeza e espuma neutro, isento de corantes. Composição: sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, coadjuvante de água. Acondicionado em embalagem plástica transparente.

02

50

200

Unidade

**02un esponja para lavar louça** não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Embalagem



plástica transparente.

**01un água sanitária, embalagem de 2lt alvejante**, desinfetante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p produto a base de cloro ph: 11,5 a 13,0(25°) densidade: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5 cloro livre a 25° C).

**01un desinfetante embalagem de 2lt eucalipto-** nonil fenol, etoxilado, cloreto de aquimil, amido propil dimetal amônio, óleo de eucalipto, poaxidante, conservante em água componente aditivo: cloreto de aquimil, amido propil, dimetil benzil, amônio/cloreto de didecil, dimetil amônio.

#### ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade, e avaliando as licitações dos anos anteriores, do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos itens no Sistema de Registro de Preços se amolda perfeitamente ao objeto solicitado, visto não ser possível prever a quantidade de auxílios que serão concedidos. Assim sendo, a Administração evitará a manutenção de grandes estoques para os itens contratados, permitindo sua aquisição no momento em que for necessária sua utilização, evitando com isso que os produtos acabem por ter seu prazo de validade esgotado devido ao tempo de estocagem. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços, gerido pela Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, contratado pelo Município de Tuparendi, efetuada com base no Decreto Municipal n.º3895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Calcula-se para a contratação solicitada o valor total de R\$ 91.650,00. Tal número refere-se ao valor utilizado na última licitação em 2024, conforme tabela a seguir, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º3.895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

| Objeto                   | Qtde Máxima Estimada | Valor Unitário     | Valor Total Estimado |
|--------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| Cesta básica limpeza     | 200                  | 28,00              | 5.600,00             |
| Cesta básica higiene     | 200                  | 36,50              | 7.300,00             |
| Cesta básica alimentação | 500                  | 157,50             | 78.750,00            |
|                          |                      | <b>TOTAL GERAL</b> | 91.650,00            |

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de alimentação, higiene e



limpeza, que irão atender os benefícios eventuais e políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que assegurado pelo artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram organicamente as garantias do Sistema Único De Assistência Social – SUAS, no âmbito da política de Assistência Social se configuram como direitos sociais instituídos legalmente, visam o atendimento das necessidades humanas básicas. Sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município o objeto contribui para com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois o parcelamento acarretaria na redução da quantidade licitada e consequentemente o aumento do valor cotado pelas empresas na licitação.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório pretente, assegurar a seleção apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### TERMO DE REFERENCIA:

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentação, higiene limpeza para fornecimento a pessoas em vulnerabilidade social e/ou econômica conforme solicitações das Assistentes Sociais do Município ou por Ordem Judicial.

A aquisição dos itens no Sistema de Registro de Preços se amolda perfeitamente ao objeto solicitado, visto não ser possível prever a quantidade de auxílios que serão concedidos. Assim sendo, a Administração evitará a manutenção de grandes estoques para os itens contratados, permitindo sua aquisição no momento em que for necessária sua utilização, evitando com isso que os produtos acabem por ter seu prazo de validade esgotado devido ao tempo de estocagem.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto e adequações de quantidades observadas durante a duração do contrato, realizadas por esta Administração:

| Sequência | Unid. Med. | Quantidade | Descrição                |
|-----------|------------|------------|--------------------------|
| 1         | UN         | 200        | CESTA BÁSICA HIGIENE     |
| 2         | UN         | 200        | CESTA BÁSICA LIMPEZA     |
| 3         | UN         | 500        | CESTA BÁSICA ALIMENTAÇÃO |

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza durante o prazo de 12 meses, que irão atender os benefícios eventuais e políticas de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que assegurado pelo artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram organicamente as garantias do Sistema Único De Assistência Social – SUAS, no âmbito da política de Assistência Social se configuram como direitos sociais instituídos legalmente, visam o atendimento das necessidades humanas básicas. Sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município o objeto contribui para com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços tem natureza comum, sendo que seu desempenho e qualidade pode ser definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições por intermédio do Sistema de Registro de Preços, de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza para fornecimento a pessoas em vulnerabilidade social e/ou econômica conforme solicitações das Assistentes Sociais do Município ou por Ordem Judicial.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) ao lado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**TUPARENDI - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 17/12/2025

Hora: 09:25:57



Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) Alvará sanitário do município na qual a empresa tem sede, emitido dentro dos últimos 12 meses.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

b) Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

c) Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

d) Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validade exigidos.

e) Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

h) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

k) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto.

Para fins de Imposto de Renda retido na fonte, será adotado o disposto no Decreto Municipal nº 3.728 de 18 de março de 2022.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos em lei.

**PENALIDADES:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

não se aplica

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza para fornecimento a pessoas em vulnerabilidade social e/ou econômica conforme solicitações das Assistentes Sociais do Município ou por Ordem Judicial, durante o prazo de 12 meses.



**TUPARENDI - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 17/12/2025

Hora: 09:25:57



## CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento, pela empresa, da Requisição de Despesa com número de empenho.

A requisição de despesa será considerada recebida na data do envio pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo de responsabilidade da Fornecedora consultar seu correio eletrônico diariamente.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.

A entrega deverá ser realizada, sem ônus para a Municipalidade, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 135, Centro, na cidade de Tuparendi/ RS.

A conferência dos itens ficará a cargo da Comissão de Recebimento acompanhada pelos fiscais, que deverão fazê-lo em até 24 horas da entrega.

O Departamento de Assistência Social deverá informar à Fornecedora, em até 03 (três) dias, quaisquer divergências nos produtos entregues com as especificações exigidas no presente Termo de Referência e nos respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

Os gêneros alimentícios deverão ser de ótima qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada gênero alimentício, seguindo as descrições e quantidades contidas neste termo de referência.

Todos os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, com no mínimo **04 (quatro) meses de validade** a contar da data de recebimento.

**Tanto o transporte como a entrega dos objetos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Fornecedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.**

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3894/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo Gestor do contrato Cleusa Rigon Facchinello e fiscal de Contrato Roberto Jardel Kummer Lanz.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos em lei. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o tramite do recebimento do objeto. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte, será adotado o disposto no Decreto Municipal nº 3.728 de 18 de março de 2022.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Calcula-se para a contratação solicitada o valor total de R\$ 140.295,00. Tal número provém de pesquisa direta com 3 (três)



**TUPARENDI - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 17/12/2025

Hora: 09:25:57



fornecedores mediante solicitação formal, em anexo, e em contratações similares feitas pela Administração Pública, observando-se o disposto no Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.895/2024, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| Objeto                   | Qtde Máxima Estimada | Valor Unitário     | Valor Total Estimado |
|--------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| Cesta básica limpeza     | 200                  | 98,93              | 19.785,33            |
| Cesta básica higiene     | 200                  | 59,44              | 11.888,00            |
| Cesta básica alimentação | 500                  | 217,24             | 108.621,67           |
|                          |                      | <b>TOTAL GERAL</b> | 140.295,00           |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria de Saúde e Assistência Social

05.03 – Departamento de Assistência Social

Ação 2,061 Desenvolvimento de ações voltadas a pessoas em vulnerabilidade social

3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

05.03 – Departamento de Assistência Social

Ação 2,061 Desenvolvimento de ações voltadas a pessoas em vulnerabilidade social

3390.30.00.00.00 – Material de consumo

Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

05.04 – Fundo de Assistência Social

Ação 2,055 Programa Bolsa Família

3390.30.00.00.00 Material de consumo

Recurso: 0660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

05.04 – Fundo de Assistência Social

Ação 2,068 Programa de atenção integral à família - PAIF

3390.30.00.00.00 Material de consumo

Recurso: 0660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

05.04 – Fundo de Assistência Social

Ação 2,160 PROCAD-SUAS

3390.30.00.00.00 Material de consumo

Recurso: 0660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social



**TUPARENDI - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO**

Impressão: 17/12/2025

Hora: 09:25:57



**Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT**

| Acesso | Vinculação                              | Projeto                                                                    | Despesa           | Bloqueado | Disponível |
|--------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|------------|
| 345    | 500 Recursos não Vinculados de Impostos | 2061 Desenvolvimento de Ações Voltadas a Pessoas em Vulnerabilidade Social | 3390 32 00 00 000 | 2.067,95  | 8.387,27   |

**Total geral disponível R\$ 8.387,27**

|                                |                                    |                                   |
|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>SECRETARIA REQUISITANTE</b> | <b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>     | <b>CONTABILIDADE / FAZENDA</b>    |
|                                | ( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa | Confirmo saldo na(s) dotação(ões) |
|                                | Base Legal: _____                  | informada(s)                      |
| _____<br>SECRETÁRIO(A)         | _____<br>ASSINATURA                | _____<br>ASSINATURA               |

18/11/2025 ÀS 16:37:30 PEDIDO AUTORIZADO POR ALINE GRACIELI BREMM; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA